Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ___ AO PROJETO DE LEI Nº 160/2014

EMENDA AO PROJETO DE LEI 160, DE 30.10.2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

SENHOR PRESIDENTE:

A vereadora abaixo subscrita, amparada na Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, vem propor a seguinte alteração ao Projeto de Lei supra, na Atividade **2064 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** constante na página 118 da Proposta Orçamentária, compreendendo as seguintes alterações:

Art. 1º - Suplementa o valor de R$ 200.000,00, na dotação "Auxílios", abaixo especificada, para apoiar a ADAU – Associação de Deficientes Físico do Alto Uruguai, de Erechim na construção e equipamento de sua sede.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
10.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA**	
10.05.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	
10.05.08.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.05.08.242.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
10.05.08.242 0032.0000.0.0.00.00.00.00.00	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	
10.05.08.242.0032.2064.0.0.00.00.00.00.00	**Recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	**235.000,00**
10.05.08.242.0032.2064.3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
10.05.08.242.0032.2064.3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.05.08.242.0032.2064.3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
10.05.08.242.0032.2064.3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
10.05.08.242.0032.2064.3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
10.05.08.242.0032.2064.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.05.08.242.0032.2064.3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.05.08.242.0032.2064.3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.05.08.242.0032.2064.4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
10.05.08.242.0032.2064.4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
10.05.08.242.0032.2064.4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
10.05.08.242.0032.2064.4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	**207.000,00**

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Para atender o aumento da despesa constante do Artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 200.000,00 na seguinte dotação orçamentária, constante na página 62 do Projeto de Lei em referência:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
03.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.01.04.000.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO	
03.01.04.121.0000.0000.0.0.00.00.00.00.00	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
03.01.04.121.0004.0000.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS DECISÕES DO MUNICÍPIO	
03.01.04.121.0004.2010.0.0.00.00.00.00.00	**Orçamento Participativo**	**200.000,00**
03.01.04.121.0004.2010.4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
03.01.04.121.0004.2010.4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
03.01.04.121.0004.2010.4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
03.01.04.121.0004.2010.4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**200.000,00**

OBs.: As alterações consequentes, dentro dos detalhamentos das despesas, serão automaticamente processadas pelo Sistema Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município, informatizado.

Contando com o apoio de Vossa Excelência e nobres colegas vereadores e diante da importância da matéria, que vem em benefício de um segmento extremamente importante de nossa comunidade, colocamos nossa proposta em apreciação.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014.

ENI MARIA SCANDOLARA
Vereadora da Bancada do PP

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Assim como várias entidades de nossa cidade a ADAU luta há muitos anos por uma sede própria, sempre contando com a boa vontade de seus voluntários e colaboradores, que fazem um trabalho louvável, mas que não é só de sua responsabilidade.

Senhores vereadores, talvez poucos sabem, ou não querem saber os transtornos causados por uma deficiência, seja congênita ou que a vida impõe. De que adianta um gordo orçamento participativo, se o mesmo não consegue atender primeiro as necessidades básicas da população?

Consideramos que a redução de R$ 200.000,00 das obras do Orçamento Participativo, para atender tão importante demanda, não prejudica o todo do OP, até porque as obras podem variar seus custos e ainda de acordo com o Art. 5º da LOA, página 10, o Executivo tem autorização para suplementar o orçamento em mais de R$ 50 milhões de reais.

Na classificação orçamentária da despesa relativa a esse assunto encontramos: Assistência ao portador de deficiência, defesa e garantia dos direitos humanos. Sendo, portanto, um dever público prestar esta assistência, julgamos plenamente justificável nosso pedido.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014.

ENI MARIA SCANDOLARA
Vereadora da Bancada do PP